



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF

Pregão Eletrônico n.º 0015/2017 - SEPLAG/DF

PROCESSO SEI 04016-00002346/2022-48

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49; e do outro lado; e a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra 01, lote 860, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3234-5250, e-mail: *comercial2@visanseguranca.com.br*, neste ato representado por sua Representante Legal, a Senhora **POLYANA MEDINA BORGES**, RG n.º 2.490.502 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.220.601-08, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na

forma da Lei, o presente Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2017 - SES/DF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **prorrogação excepcional** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([116735496](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à prorrogação excepcional ([121723183](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Contabilidade e Finanças - Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([122311843](#)) (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 163/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([121928531](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização de despesa emitida pela autorização emitida pela **Diretoria Executiva - DIREX** ([122208824](#)) e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação excepcional do prazo da vigência** do Contrato n.º 067/2017 - SES/DF, por mais 06 (seis) meses, a contar de **18 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**.
- b) Inclusão de Cláusula dispondo de rescisão a termo;
- c) A inclusão da Cláusula de direito à repactuação;

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato n.º 067/2017 - SES/DF fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de **18 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução SEI-GDF n.º 04/2022.

4. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente termo, o **valor estimado mensal** da contratação permanecerá em **R\$905.955,22** (novecentos e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e o **valor estimado semestral** da contratação será mantido em **R\$**

5.435.731,32 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de **18 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**, podendo ser prorrogado novamente, somente mediante prévia justificativa fundamentada e posterior aprovação da Diretoria Executiva, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF- Resolução SEI-GDF n.º 04/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, o comprovante de prestação da garantia contratual no valor de R\$ **271.786,56** (duzentos e setenta e mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** Originário e artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será somente liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes

7. DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica resguardado o direito de repactuação da **CONTRATADA referente ao ano de 2023** e posteriores a celebração do presente Termo Aditivo.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

POLYANA MEDINA BORGES

Representante Legal

VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/09/2023, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 18/09/2023, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122480034&codigo_crc=29FF5E76

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br